Informativo CNI
Ano 3 • Número 7 • julho de 2016 • www.cni.org.br

Mercado de câmbio: menos restrições a pagamento de importações 2
Argentina modifica lista de produtos sujeitos às LNAs 2

# INFORMATIVO DE BUENOS AIRES

CNI
Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

## Lei argentina aprova incentivo de conteúdo nacional para setor automotivo

No dia 13 de julho foi aprovada pelo Senado da Argentina, lei (nº27263) que cria o "Regime de Desenvolvimento e Fortalecimento do Setor de Autopeças Argentino" por meio de incentivos fiscais concedidos a empresas do setor automotivo que comprem autopeças nacionais. Este regime contempla a concessão de bônus de crédito fiscal para pagamentos de impostos que varia de 4 a 15%, de acordo com a participação das autopeças nacionais na montagem de cada veículo.

O objetivo do regime é incorporar, de 20 a 30% de conteúdo local nos automóveis fabricados no país, de forma a permitir, também, um aumento dos postos de trabalho no setor. Caso esse conteúdo chegue a 50%, o crédito fiscal atingirá o teto máximo de 15%.

*Grafico 1: Exportações brasileiras de partes e peças para automóveis e tratores por destino (US$ milhões)*

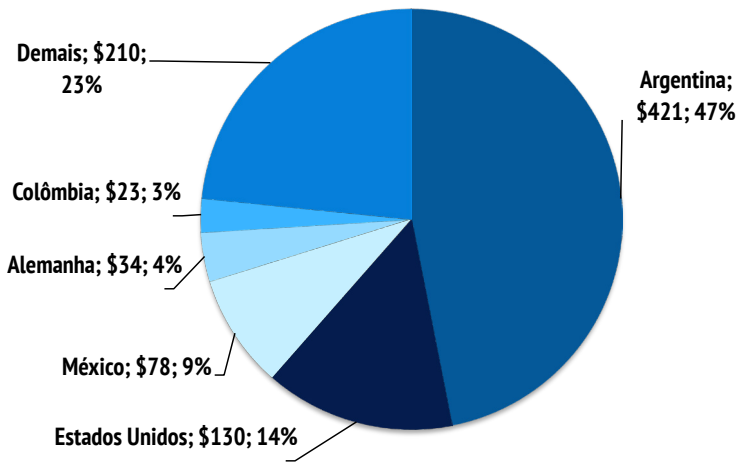


As autopeças brasileiras detêm ampla participação na produção automotiva argentina e o mercado daquele país é o principal destino das exportações do Brasil, atingindo 47% do total no primeiro semestre de 2016. A medida vem sendo apontada pelo setor privado brasileiro como contrária ao espírito do Acordo sobre a Política Automotriz Comum, prorrogado até 2020 no fim de junho passado[1].

O 42º Protocolo Adicional ao ACE nº14 manteve as mesmas regras de origem para o comércio entre os dois países, bem como o indicador de desvio de comércio em 1,5. No intercâmbio bilateral prevalece o conceito de conteúdo regional, segundo o qual as peças produzidas nos dois países sócios são incorporadas à produção automotiva beneficiada pelo acordo.

A nova lei aprovou ainda dois outros programas – o Programa de Recuperação das PMES (pequenas e médias empresas) e o Regime de Fortalecimento da Produção de Maquinaria Agrícola da Indústria Nacional.

*1 Ver Informativo de Buenos Aires nº6 de junho de 2016*

# Mercado de câmbio: menos restrições a pagamento de importações

O Banco Central da República Argentina (BCRA) realizou por meio da Comunicação "A" 6011 modificações que facilitam o acesso ao mercado de câmbio para os operadores, tanto para o pagamento de importações como para pagamento de dívidas financeiras.

Com relação ao comércio exterior, o novo comunicado revogou o requisito que estabelecia a obrigação, por parte das entidades financeiras, de controlar registros de despachos feitos pelos importadores no momento de entrada no mercado cambial para a retirada de divisas. Eliminou também o prazo máximo para a antecipação do pagamento de importações, que anteriormente era de até 5 dias antes do vencimento. Para um antecipação maior do pagamento seria necessária uma autorização prévia do Banco Central. Com a nova regra, o importador poderá efetuar pagamentos de importações de bens antecipadamente a qualquer prazo (total ou parcial).

Ambas as modificações representam uma simplificação do sistema de pagamentos das importações, eliminando barreiras de acesso ao mercado de câmbio e aliviando os prazos associados às operações de comércio exterior.

Adicionalmente, a nova regulamentação permite que residentes possam comprar divisas, sem limite de valor, para compra de participações em empresas, no caso em que essas operações se qualifiquem como investimentos diretos. O limite de compra anteriormente em vigor era de USD 5 milhões por mês.

Essas medidas – dilatação de prazos para pagamento antecipado de importações e compra de divisas para investimentos – devem contribuir para o descolamento de valores entre operações de comércio exterior (realizadas efetivamente) e seus respectivos registros de pagamentos. Esse aspecto pode apontar para a redução das variações da taxa de câmbio nominal, especialmente no momento atual em que a economia se encontra em período sazonal de grandes liquidações de divisas provenientes da colheita agrícola.

# Argentina modifica lista de produtos sujeitos às LNAs

*Gráfico 2: Var (%) das quantidades importadas (excl. combustíveis)*

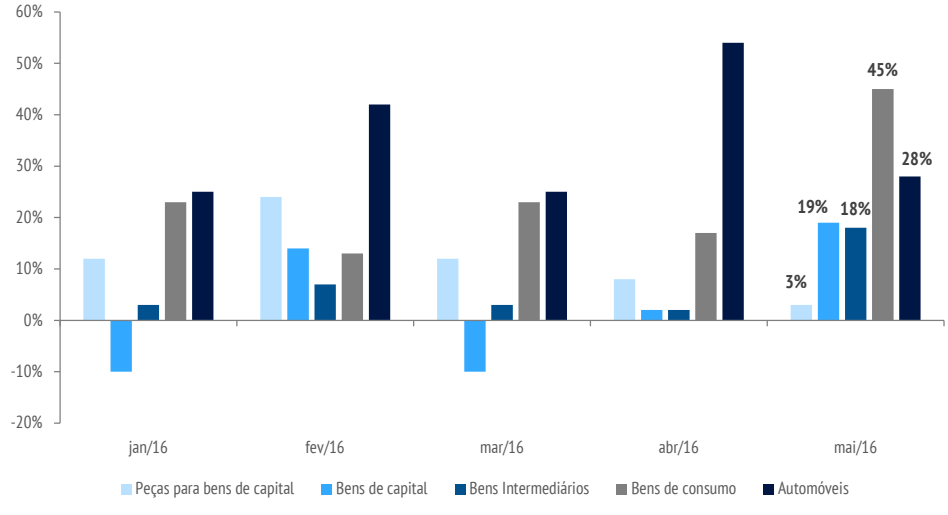


*Fonte: ABECEB*

No último dia 5 de julho, por meio da Resolução 172/2016, a Secretaria de Comércio modificou pela quarta vez no ano o regulamento que determina a lista de produtos que devem tramitar por meio de licenças não automáticas de importação (LNAs). As novas inclusões seriam resultado das pressões de determinados setores industriais depois de uma forte retomada das importações no mês de maio, especialmente no segmento de bens de consumo como se pode observar no gráfico ao lado.

Foram cerca de 40 novos produtos adicionados à lista. O setor mais favorecido foi o de metais e suas manufaturas, com 11 novas inclusões. No setor de autopeças e no de bens de capital a ampliação compreende sete e seis novos produtos, respectivamente. Setores como o de plásticos e máquinas e aparelhos eletrônicos também registraram aumentos no número de produtos sujeitos a LNAs.

Além das inclusões, foram eliminados também alguns produtos, dentre estes correntes de rolos, pás mecânicas, peças de tornos, câmeras fotográficas e instrumentos médicos.

Com essas modificações, o número total de produtos que tramitam por licenças não automáticas subiu para 1.554 - 25 produtos adicionais em relação à lista anterior vigente até junho. Em termos de valores, no entanto, os níveis de proteção não aumentaram significativamente e se mantêm em torno dos 20% do total importado no ano.

A maior proteção está concentrada nos setores sensíveis (móveis, artigos de couro e têxtil), onde 72% do importado em 2016 tramitou via LNA. O gráfico abaixo mostra a distribuição setorial das importações controladas via LNAs.

*Gráfico 3 – Percentagem de importações de produtos que tramitam LNA sobre totais importações por setor*

*Jan-Mai 2016*

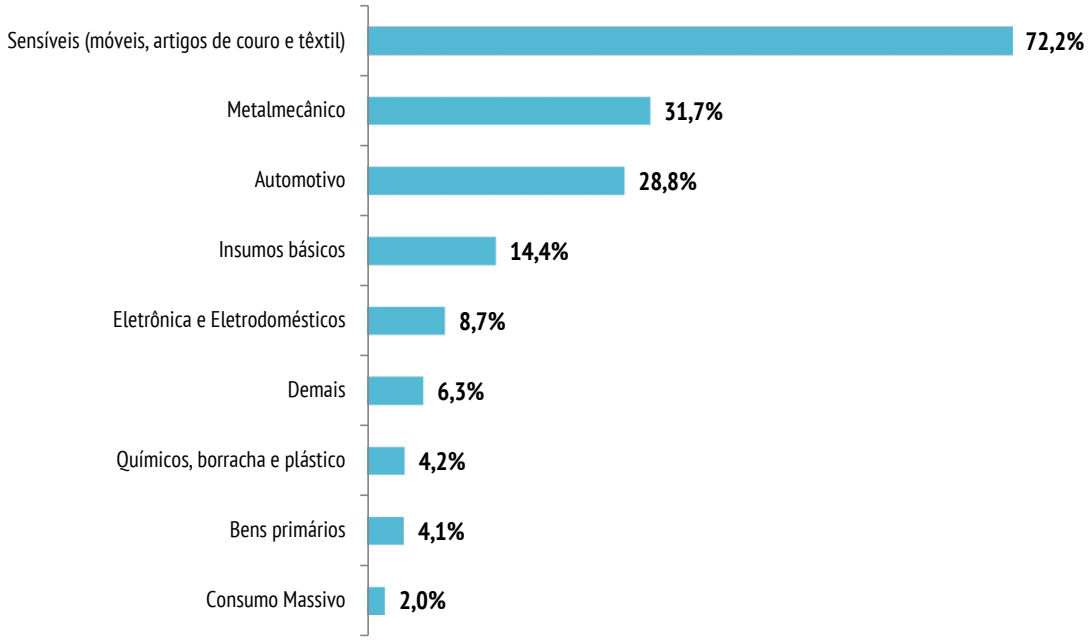


**INFORMATIVO DE BUENOS AIRES** | Publicação mensal Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.org.br | Unidade de Negociações Internacionais - NEGINT | Gerente Executiva: Soraya Saavedra Rosar | Equipe Técnica: Bruno Moraes, Eduardo Alvim, Fabrizio Panzini e Lucia Maduro | E-mail: negint@cni.org.br | Website: negint.cni.org.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado a partir de informações da ABECEB com dados entre os dias 25 de junho a 18 de julho de 2016.